

Lei nº 17/64

Autoriza aumento de vencimentos do funcionalismo e operárias esbunicipais.

A Câmara Municipal de Baurá de São Francisco, Est. Esp. Santo, usando de suas atribuições,

Decreto:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos de todo o funcionalismo e operárias do esbunicipio na base de 30% dos vencimentos atuais.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei, poderá o Executivo lançar mãos de quaisquer recursos disponíveis, inclusive cancelar verbas orçamentárias que, a seu juízo, julgar conveniente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 31 de março de 1964

Uelson Fraga Pinheiro
Presidente